



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, em atendimento às necessidades das Secretarias e Fundos de Viseu-PA nas localidades distantes da sede do município (2º Distrito sentido Bragança, compreendendo o atendimento das localidades Fernandes Belo, Açaiteua, Basília, Braço-verde, Laguinho, Centro Alegre, Seringa, Jutai, São Miguel, Santo André, Itaçu, Porto da Firmiana, Ilha Grande e outras comunidades adjacentes por ventura não elencada).

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O município de Viseu, localizado no estado do Pará, abrange uma área territorial total de 4.972,936 km², conforme dados do [Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística](#) (2013). O censo demográfico realizado em 2022 registrou uma população de 58.692 habitantes, resultando em uma densidade populacional de 11,80 habitantes por quilômetro quadrado. Essa baixa densidade demográfica evidencia a dispersão da população pelo território, composta por cerca de 113 vilas e comunidades, além da sede municipal.

2.2. Diante dessa configuração territorial, a gestão pública enfrenta o desafio de garantir a prestação de serviços básicos e o cumprimento dos direitos constitucionais para toda a população, independentemente da localização geográfica. Para isso, torna-se indispensável assegurar o funcionamento eficiente dos serviços essenciais, como saúde, educação, assistência social e preservação ambiental. Nesse contexto, a aquisição de combustíveis é uma medida estratégica para atender às necessidades operacionais das diversas secretarias e fundos que compõem a esfera administrativa municipal. Os combustíveis adquiridos destinam-se à manutenção da frota municipal, composta por veículos como ambulâncias, carros de passeio, tratores e ônibus escolares, além de máquinas essenciais, como geradores de energia e roçadeiras. Essa frota desempenha papel fundamental na prestação de serviços primários e na manutenção da infraestrutura pública, promovendo o atendimento eficiente das demandas da população. A aquisição, portanto, justifica-se pelo interesse público, uma vez que viabiliza a execução de programas, a conservação de equipamentos e o transporte necessário ao pleno desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais.

2.3. De acordo com a [Lei Orgânica Municipal](#), o município de Viseu é administrativamente dividido em cinco distritos, conforme disposto no artigo 90:



Artigo 90– O Município de Viseu é composto por cinco distritos: distrito de VISEU, distrito de FERNANDES – BELO, distrito de CURUPAITI, distrito de SÃO JOSÉ DO PIRIÁ e distrito de SÃO JOSÉ DO GURUPI [...]

2.4. Diante da extensão territorial e das características geográficas de Viseu, a contratação de um único fornecedor para abastecimento de combustíveis seria logisticamente inviável, sobretudo considerando as distâncias entre os distritos e as vilas. Assim, para garantir maior eficiência logística e operacional, a aquisição de combustíveis foi estruturada de forma estratégica, buscando atender às principais rotas e regiões de circulação da frota municipal.

2.5. As regiões delimitadas para aquisição de combustíveis foram estabelecidas com base nas áreas de maior trânsito dos veículos municipais, considerando as rotas de ligação com municípios vizinhos, como Bragança, Capanema, Cachoeira do Piriá e Boa Vista do Gurupi. Essa divisão geográfica visa otimizar a logística de abastecimento, assegurar a continuidade dos serviços públicos e promover economicidade na gestão dos recursos públicos.

2.6. Dessa forma, a necessidade de aquisição contempla as seguintes localidades:

- Região do 2º Distrito, que abrange comunidades e vilas no entorno do distrito de São José do Piriá.

2.7. Essa estratégia de planejamento permite que o município de Viseu atenda de forma eficiente às demandas da população e promova a gestão responsável dos recursos, em consonância com os princípios de economicidade e eficiência estabelecidos pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos. As figuras 1, 2 e 3 abaixo ilustram esta divisão em regiões.



2.8.1. A Administração Pública Municipal de Viseu/PA, visando garantir a continuidade e eficiência dos serviços essenciais, necessita contratar empresa especializada no fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota vinculada à Secretaria de Administração. Essa frota desempenha papel estratégico não apenas nas atividades administrativas, mas também no suporte operacional das demais secretarias agregadas, como Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Desporto e Lazer, Finanças, Gestão e Planejamento, da Mulher, Obras e Urbanismo e Pesca. A disponibilidade contínua de combustíveis é fundamental para assegurar o deslocamento de equipes técnicas, transporte de materiais, apoio logístico e execução de obras e serviços urbanos e rurais. A complexidade da gestão municipal, somada à grande extensão territorial de 4.972,897 km², torna imprescindível um fornecimento regular e confiável de combustíveis para que a Administração possa manter suas operações sem interrupções, garantindo a prestação de serviços públicos eficientes e de qualidade à população.

2.8.2. A frota da Secretaria Municipal de Administração é composta por 29 veículos e maquinários pesados, incluindo: 01 - Caminhão/Caçamba, 04 - Caminhões VW 13.190, 01 - Caminhão Ford Cargo 1722, 01 - Caminhão Iveco Tector 170E128, 07 - Caminhões Iveco Tector 24280, 04 - Motoniveladoras, 05 - Retroescavadeiras, 03 - Pás Carregadeiras, 01 - Toyota Hilux Cabine Dupla 4x4 Diesel, 01 - Fiat Strada/AMB, 01 - Renault Kwid Zen 2, 02 - Trator New Holland, 01 - Trator AGCO, 03 - Trator Solis 90rx 4wd TSM MST. A Secretaria possui equipamentos que necessitam de combustíveis para o seu devido funcionamento, sendo eles: 09 – Geradores e 14 – Roçadeiras.

2.8.3. Esses veículos e equipamentos operam continuamente em condições adversas. O município possui a maioria das estradas vicinais de chão, que apresentam desafios significativos, principalmente no inverno amazônico, quando a lama e os alagamentos dificultam a trafegabilidade, aumentando o consumo de combustível. O deslocamento frequente de veículos para cidades como Belém, Capanema, Paragominas, dentre outras, além do tráfego intenso dentro do território municipal, resulta em um elevado consumo de combustíveis, tornando essencial a contratação de fornecedor qualificado para garantir a regularidade no abastecimento e evitar impactos negativos na execução das políticas públicas.

2.8.4. A logística de abastecimento deve contemplar a Região de Fernandes Belo e Zona Circunvizinha (2º Distrito sentido Bragança, compreendendo o atendimento das Localidades Fernandes Belo, Açaiteua, Basília, Braço-Verde, Laguinho, Centro Alegre, Seringa, Jutáí, São Miguel, Santo André, Itaçú, Porto da Firmiana, Ilha Grande e outras Comunidades adjacentes por ventura não elencada), A amplitude territorial exige planejamento criterioso para que os veículos



e máquinas operacionais possam atuar de forma ininterrupta nas obras de infraestrutura, manutenção de estradas, transporte de equipes e suporte a atividades essenciais, como desenvolvimento agrícola, incentivo ao turismo, promoção cultural e esportiva, gestão financeira e assistência social. Sem um fornecimento adequado de combustíveis, haveria sérios prejuízos na mobilidade dos agentes públicos e na eficiência dos serviços prestados à comunidade, comprometendo o desenvolvimento do município.

2.8.5. Portanto, a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis se justifica pela necessidade de garantir continuidade e eficiência na gestão pública, assegurando que as atividades administrativas e operacionais das secretarias municipais não sofram paralisações. Além disso, esta contratação estará permitindo que o município de Viseu mantenha sua infraestrutura funcionando adequadamente, atenda às demandas da população de maneira eficaz e sustentável, e continue promovendo o desenvolvimento local por meio de serviços públicos estruturados e bem planejados.

2.9. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VISEU – FUNDEB:

2.9.1 No que se refere a aquisição de fornecimento de combustíveis, é essencial para atender as necessidades das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

2.9.2. O município de Viseu, é um dos municípios com a maior extensão do nordeste paraense com uma de área de 4.939.254 km², com localidades bastante afastadas da sede do município, e com 125 escolas e anexos em todo território municipal.

2.9.3. O combustível é essencial para manter o transporte escolar funcionando, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso, onde os alunos dependem do transporte público fornecido pelo município para chegar às escolas, logo a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível, se faz necessário para atender a frota desta secretaria e demais veículos terceirizados e assim cumprir o direito do alunado de acesso e permanência à escola.

2.9.4. Além do transporte escolar, são realizadas a distribuição da alimentação escolar, livros didáticos, mobiliário e outros insumos às escolas municipais, portanto depende de veículos abastecidos regularmente.

2.9.5. As equipes técnicas, gestores e supervisores da secretaria precisam visitar escolas para monitoramento pedagógico, apoio administrativo, avaliação da infraestrutura, assim como, apoio a projetos educacionais, atividades extracurriculares, visitas pedagógicas, eventos escolares,



programas especiais muitas vezes exigem transporte de alunos e servidores. Além de atendimento a situações emergenciais em escolas (problemas estruturais, de segurança, saúde etc.) exigem deslocamentos imediatos de equipes técnicas, o que só é possível com veículos disponíveis e abastecidos.

2.9.6. A contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível visa atender: 2º Distrito: Fernandes Belo, Açaitéua, Basília, Braço-Verde, Laguinho, Centro Alegre, Seringa, Jutai, São Miguel, Santo André, Ita-açú, Porto da Firmiana, Ilha Grande e outras comunidades adjacentes por ventura não elencadas.

2.9.7. Tal solicitação justifica-se, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, possui uma frota de veículos (próprios ou alugados), destinada a tender as demandas administrativas, pedagógicas, assim como a execução das rotas do transporte escolar, que são realizadas tanto no perímetro urbano quanto no rural, totalizando 114 rotas com percursos extensos e muitas de difícil acesso principalmente no período chuvoso, portanto o abastecimento desses veículos é de extrema importância, para garantir o transporte escolar, visitas técnicas e pedagógicas, bem como, garantir o transporte de alimentação escolar para as unidades de ensino e o transporte adequado dos alunos, garantindo a todos o direito de ir e vim da comunidade escolar.

2.9.8. Portanto aquisição regular de combustível pela Secretaria Municipal de Educação é indispensável para o pleno funcionamento da rede de ensino. Ela assegura o transporte escolar, viabiliza a distribuição de materiais e merenda, permite o deslocamento das equipes técnicas e garante suporte logístico a projetos educacionais. Portanto, investir nessa área é assegurar o direito à educação com qualidade, segurança e eficiência para todos os estudantes da rede municipal.

TABELA 01 – FROTA DA SECRETARIA E SUA UTILIDADE.

FROTA ATUAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISEU				
VEÍCULOS				
ITEM	TIPO	LOCALIDADE	QUANT	UTILIDADE
01	ÔNIBUS/VOLARE	VISEU/SEDE	02	TRANSPORTE DE ALUNOS MANHA: Sede/ Chapada/ João Grande/ para Sede. TARDE: Sede conjunto Cidade Nova para o Centro MANHÃ: Chapada para Sede TARDE: Chapada conj. Rio Piriá para o Centro
02	ÔNIBUS/VW15.19 0	VISEU/SEDE	01	TRANSPORTE DE ALUNOS MANHÃ: Mirim para Viseu TARDE: Conjunto Rio Gurupi para o Centro NOITE: Conjuntos para Centro
03	ÔNIBUS VW/NEOBUS MINIESC	VISEU/SEDE	01	TRANSPORTE DE ALUNOS MANHÃ: Conjunto Cidade Nova para o Centro TARDE: Conjunto Cidade Nova para o Centro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



04	ÔNIBUS VW/NEOBUS MINIESC	VISEU/SEDE	01	TRANSPORTE DE ALUNOS MANHÃ: Mocambo/ Chapada para a Sede - Conjunto Rio Gurupi para o Centro TARDE: Mocambo/ Chapada para a Sede - Conjunto Rio Gurupi para o Centro NOITE: Conjunto Rio Gurupi para o Centro
05	ÔNIBUS MPOLO/VOLARE ACESSE EO	VISEU/SEDE	01	TRANSPORTE DE ALUNOS MANHÃ: Sede/ Sumaúma para Sede. TARDE: Sede/ Sumaúma para Sede.
06	HILUX CABINE DUPLA 4X4 DIESEL STAN	VISEU/SEDE	01	Transporte do pessoal do quadro técnico e administrativo e da Secretaria de Municipal de Educação para realização de visitas técnicas nas unidades escolares do município.
07	ÔNIBUS/IVECO	CURUPAITI	01	TRANSPORTE DE ALUNOS MANHÃ: Outeiro para Curupaiti TARDE: Glória para Curupaiti
08	ÔNIBUS/VW15.19 0	CURUPAITI	01	Transporte de alunos TARDE: Curupaiti / Tatajuba / Outeiro/ para Curupaiti. NOITE: Curupaiti / Tatajuba / Outeiro/ para Curupaiti
09	ÔNIBUS/VW15.19 0	FERNANDES BELO	01	TRANSPORTE DE ALUNOS MANHÃ: Fernandes Belo/ Seringa / para Fernandes Belo. TARDE: Fernandes Belo/ Seringa/ Emaús / Gis / para Fernandes Belo. NOITE: Fernandes Belo/ Seringa/ para Fernandes Belo.
10	ÔNIBUS/VW15.19 0	LAGUINHO	01	TRANSPORTE DE ALUNOS MANHÃ: Laguinho/ Acará/ Boca da Firmiana/ Firmiana/ Porto da Firmiana/ para Laguinho. NOITE: Laguinho/ Acará/ Boca da Firmiana/ Firmiana/ Porto da Firmiana/ para Laguinho.
11	ÔNIBUS/VW15.19 0	KM-74	01	TRANSPORTE DE ALUNOS TARDE: Trav. Sapucaia/ Vila Monte Hermon/ Ramal Bem Tivi/ para Km 74
12	ÔNIBUS/VW15.19 0	KM-74	01	TRANSPORTE DE ALUNOS TARDE: Km 74/ Ponte Rio Piriá / Km 83/para K 74 NOITE: Km 74/ Ponte Rio Piriá / Km 83/para K 74
13	ÔNIBUS/IVECO	JAPIM	01	TRANSPORTE DE ALUNOS MANHÃ: Japim/ Taboca/ para Japim

2.9.9. A tabela acima demonstra os deslocamentos realizados pela frota desta secretaria para a satisfatória execução dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação de Viseu.

2.10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

2.10.1. A Secretaria Municipal de Saúde justifica a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis com o objetivo de atender às demandas das localidades do 2º Distrito, sentido Bragança. Estão incluídas as comunidades de Fernandes Belo, Açaitéua, Basília, Braço-Verde, Laguinho, Centro Alegre, Seringa, Jutai, São Miguel, Santo André, Itaçu, Porto da Firmiana, Ilha Grande e outras localidades adjacentes que, por ventura, não



estejam elencadas. Tal medida é essencial para assegurar o funcionamento pleno das atividades da Secretaria nessas regiões, marcadas por longas distâncias e difícil acesso.

2.10.2. O fornecimento de combustível é imprescindível para manter os serviços de transporte de pacientes, visitas domiciliares das equipes de Saúde da Família, deslocamento de equipes de vacinação, ações de vigilância em saúde e transporte de pacientes do TFD (Tratamento Fora do Domicílio). A frota da Secretaria necessita de abastecimento contínuo e estratégico para garantir a execução dessas ações com regularidade, agilidade e responsabilidade, especialmente em localidades rurais onde o tempo de resposta pode impactar diretamente o atendimento à população.

2.10.3. A descentralização do fornecimento de combustível para essa região permite maior eficiência no uso da frota, reduz o desgaste dos veículos com deslocamentos longos apenas para abastecimento, e possibilita atuação mais ágil diante de demandas emergenciais. Considerando a realidade geográfica e as condições das vias locais, é fundamental assegurar o abastecimento próximo às comunidades atendidas, promovendo maior cobertura e eficiência nos serviços de saúde prestados.

2.10.4. Diante disso, a contratação de fornecimento de combustível no 2º Distrito representa uma medida necessária para a manutenção das ações da saúde pública municipal, fortalecendo o sistema de atenção básica e garantindo o direito ao atendimento digno, contínuo e eficaz às populações residentes em regiões mais afastadas da sede do município.

TABELA 02 – VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

01-	FIAT/TORO	2018
02-	FIAT/FIORINO	2018/2019
03-	FIAT/DOBLÔ	2015
04-	FIAT/FIORINO	2019/2020
05-	FIAT/FIORINO	2019
06-	FIAT/FIORINO	2013
07-	FIAT/FIORINO	2019
08-	FIORINO ENDURANCE 1.4 MCA	2023/2024
09-	FIORINO ENDURANCE 1.4 MCA	2023/2024
10-	FIORINO ENDURANCE 1.4 MCA	2023/2024
11-	FIORINO ENDURANCE 1.4 MCA	2023/2024
12-	FIORINO ENDURANCE 1.4 MCA	2023/2024
13-	FIORINO ENDURANCE 1.4 MCA	2023/2024
14-	FIORINO ENDURANCE 1.4 MCA	2023/2024
15-	VAN/CITROEN	2014
16-	SPRINTER 415 FURGÃO	2019
17-	HILUX/TOYOTA	2019



18-	PAS/VAN	2018
19-	FIAT STRADA/AMB	2022
20-	FIAT STRADA/AMB	2021
21-	FIAT STRADA/AMB	2022
22-	FIAT STRADA/AMB	2021/2022
23-	FIAT STRADA/AMB	2019/2020
24-	I/TOYOTA HILUX MARIMAR A	2020
25-	YAMAHA ZTX150 CROSSER/DIANTEIRO	2022
26-	YAMAHA ZTX150 CROSSER/DIANTEIRO	2022
27-	YAMAHA ZTX150 CROSSER/DIANTEIRO	2022
28-	YAMAHA ZTX150 CROSSER/DIANTEIRO	2022
29-	HILUX CABINE DUPLA 4X4 DIESEL STAN	2023

2.11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.11.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para atendimento às necessidades da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), os quais estão inseridos o Conselho Tutelar e o Abrigo Institucional Ravyla Dagila de Sousa.

2.11.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social dispõe de 03 (três) veículos adquiridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social: 01 (um) veículo de passeio Volkswagen GOL 1.0 ano 2019/2020; 01 (uma) caminhonete Iveco Daily 30-130CS ano 2022 adaptado para baú e 01 (uma) caminhonete Hilux cabine dupla 4X4 Stan ano 2023/2024, e nestes aspectos busca através do fornecimento de combustíveis a continuidade dos atendimentos ofertados, uma vez que os veículos são de uso diário. Inclui-se também 01 (um) veículo Chevrolet Spin ano 2014/2015 e 01 (uma) caminhonete Hilux cabine dupla 4X4 Stan ano 2023/2024, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA, pois o mesmo é altamente requisitado para busca ativa de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, sendo de primordial importância para o trabalho realizado pelo Conselho Tutelar do Município de Viseu/PA.

2.11.3. Os veículos adquiridos pela Secretaria de Assistência Social permitem o deslocamento de equipes para atender famílias em vulnerabilidade, distribuição de cestas básicas e suporte a programas sociais, como o que são realizados pelo CRAS. Os programas de atenção aos idosos, crianças e adolescentes dependem deste objeto para cumprir com seus eventuais atendimentos, melhorando as condições da política social pública.



2.11.4. Neste contexto, levamos em consideração a extensão territorial do município de Viseu, avaliando as rotas em que os veículos da frota da Assistência Social trafegam, bem como possíveis fornecedores nestes trechos.

2.11.5. O planejamento de consumo de combustíveis foi realizado com base nas médias mensais registradas, projeções anuais e a aplicação de uma margem de segurança de 40%, garantindo previsibilidade e continuidade operacional. Para facilitar o gerenciamento logístico e operacional, o quantitativo final foi arredondado para valores inteiros, evitando frações nas quantidades adquiridas.

2.11.6. A demanda surge da necessidade de manter os veículos em circulação, considerando que a frota deve estar pronta para, a qualquer momento, atender as diversas requisições por deslocamento, e com isso, garantir a eficácia e eficiência dos serviços prestados à comunidade.

2.12. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

2.12.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, justifica a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis nas localidades do 2º Distrito, sentido Bragança, abrangendo Fernandes Belo, Açaitéua, Basília, Braço-Verde, Laginho, Centro Alegre, Seringa, Jutai, São Miguel, Santo André, Itaçu, Porto da Firmiana, Ilha Grande e demais comunidades adjacentes que, por ventura, não estejam expressamente citadas. Essas regiões estão situadas a longas distâncias da sede municipal, dificultando a logística de abastecimento para a execução das atividades operacionais da Secretaria.

2.12.2. O combustível é um insumo essencial para garantir a mobilidade da equipe técnica e o bom andamento das ações desenvolvidas pelos departamentos de Fiscalização Ambiental, Licenciamento e Educação Ambiental. A realização de inspeções de campo, entrega de documentos, atendimento a denúncias ambientais e ações educativas dependem diretamente da disponibilidade de transporte, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso. A ausência de pontos de abastecimento próximos compromete a agilidade, a continuidade e o alcance dessas atividades.

2.12.3. A Secretaria dispõe atualmente de dois veículos: uma motocicleta, utilizada em atividades de menor escala e deslocamentos rápidos; e uma caminhonete, fundamental para o transporte da equipe e de materiais em missões de campo, tanto programadas quanto emergenciais, como as do Plano Anual de Fiscalização (PAF) e o atendimento durante o período do defeso. A descentralização do fornecimento de combustível contribui para a eficiência operacional, reduz custos logísticos e minimiza o tempo de resposta em situações que exigem ação imediata.



2.12.4. Diante disso, a contratação do fornecimento de combustível diretamente nas localidades do 2º Distrito representa uma medida necessária para assegurar a presença contínua do poder público nas regiões mais distantes do município. Trata-se de uma ação estratégica para manter a qualidade dos serviços prestados, ampliar a cobertura das ações ambientais e cumprir, com eficiência, os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 Em 2024, a gestão de combustíveis no Município de Viseu para a Região do 2º Distrito foi organizada por meio do pregão eletrônico Pregão Eletrônico – SRP – Nº 071/2023, atendendo respectivamente à regiões do 2º Distrito. Para 2025, a administração municipal planeja alinhar tal procedimento, às diretrizes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e buscando vantagens significativas, como:

- **Economicidade:** A unificação possibilita melhores condições de negociação com fornecedores e reduz custos operacionais associados à gestão de múltiplos contratos.
- **Celeridade:** A consolidação simplifica as etapas burocráticas, garantindo maior agilidade na aquisição de combustíveis.
- **Controle e Monitoramento:** Centralizar os contratos facilita o acompanhamento do consumo e do saldo contratual, permitindo ajustes rápidos e eficazes.

3.2 A gestão eficiente de contratos de combustíveis é essencial para assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais das diversas secretarias municipais.

3.3 A administração decidiu substituir o diesel S500 pelo diesel S10, devido à maior compatibilidade deste com os veículos, geradores e motores da frota municipal. Essa mudança estratégica visa padronizar o fornecimento de combustível, simplificar a logística e aumentar a eficiência operacional, considerando que o diesel S10 atende tanto motores modernos quanto antigos. Dessa forma, os valores executados de diesel S500 foram incorporados às estimativas de consumo do diesel S10, consolidando uma única previsão para o combustível no planejamento futuro.

3.4 A região do 2º Distrito, inclui comunidades como Fernandes Belo, Açaiteua, Basília, Braço-Verde, Laguinho, Centro Alegre, Seringa, Jutai, São Miguel, Santo André, Itaçu, Porto da Firmiana, Ilha Grande e outras localidades adjacentes. A demanda total de combustíveis é de 344.000 litros de gasolina comum, 59.700 litros de gasolina aditivada e 973.600 litros de diesel S10. Isto é justificado pela localização estratégica das comunidades do 2º Distrito, que possuem



rotas extensas e uma frota significativa de veículos para transporte escolar, saúde e assistência social. Além disso, o grande fluxo de trânsito para as localidades vizinhas, como Bragança e Capanema, aumenta a necessidade de abastecimento contínuo. A segmentação garante economicidade, reduzindo custos operacionais e tempo de deslocamento para abastecimento, além de fomentar a participação de fornecedores locais.

TABELA 03 - QUANTIDADE CONSOLIDADA DOS FUNDOS MUNICIPAIS PARA A REGIÃO DO 2º DISTRITO FERNANDES BELO, AÇAITEUA, BASÍLIA, BRAÇO-VERDE, LAGUINHO, CENTRO ALEGRE, SERINGA, JUTAÍ, SÃO MIGUEL, SANTO ANDRÉ, ITAÇÚ, PORTO DA FIRMIANA, ILHA GRANDE E OUTRAS COMUNIDADES ADJACENTES POR VENTURA NÃO ELENCADA

QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEIS PARA A REGIÃO DO 2º DISTRITO									
ITEM	DESCRIÇÃO	SEMAD	SEMED	FUNDEB	SEMUS	SEMAS	FMDCA	SEMMA	TOTAL
1	GASOLINA COMUM	75.100	20.500	57.700	120.600	46.600	5.000	8.500	344.000
2	GASOLINA ADITIVADA	18.800	10.700	-	12.400	12.800	5.000	-	59.700
3	DIESEL S10	376.500	105.800	278.300	95.900	22.600	4.000	90.500	973.600

3.10 Após análise do Estudo Técnico Preliminar, constatou-se que a aquisição de combustíveis, como descrito no tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar, configura-se como uma necessidade contínua e essencial para a manutenção das atividades administrativas e operacionais das diversas secretarias e fundos municipais. Considerando a natureza do objeto e a ampla oferta de fornecedores no mercado, a solução selecionada para a aquisição é a modalidade Pregão Eletrônico, prevista no artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

“XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

3.5 A escolha dessa modalidade justifica-se pela simplicidade e pela competitividade que oferece, favorecendo a obtenção de propostas vantajosas para a Administração Pública. Além disso, é recomendada a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto no inciso XLV do artigo 6º da mesma Lei, como instrumento para garantir flexibilidade e eficiência na gestão de aquisições futuras. O SRP possibilitará maior agilidade no atendimento às demandas periódicas, além de assegurar a continuidade no fornecimento de combustíveis.

3.6 Para o procedimento licitatório, sugere-se a adoção do modo de disputa aberto, conforme previsto no artigo 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que determina:



“I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes”.

3.13 Dessa forma, será possível adotar o critério de menor preço por item, garantindo a qualidade e a economicidade esperadas para os combustíveis adquiridos. Essa estratégia está em alinhamento com os princípios da economicidade, eficiência e otimização dos recursos públicos, assegurando a regularidade e a qualidade dos serviços prestados à população pela Administração Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Viseu/PA, por meio de suas Secretarias e Fundos Municipais, necessita contratar empresa especializada no fornecimento de combustíveis para atender às demandas operacionais para a Região do 2º Distrito, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e o cumprimento dos direitos constitucionais da população.
- 4.1.1. **Experiência Comprovada:** A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços de fornecimento de combustíveis, incluindo registros de atendimentos anteriores a órgãos públicos ou contratos de igual relevância.
- 4.1.2. **Conhecimento Técnico:** A empresa deve demonstrar capacidade técnica para atender às especificações do contrato, o que inclui conhecimentos em armazenamento, transporte e fornecimento de combustíveis conforme as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).
- 4.1.3. **Capacidade Operacional:** A empresa deve dispor de infraestrutura logística, equipamentos e pessoal qualificado necessários para garantir o fornecimento contínuo e eficiente, atendendo a todas as regiões do município, incluindo áreas de difícil acesso.
- 4.1.4. **Conformidade Legal:** A empresa deve estar em plena conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, inclusive as normas ambientais relacionadas ao transporte e armazenamento de combustíveis.
- 4.1.5. **Integridade e Ética Profissional:** A empresa deve demonstrar integridade e ética em todas as suas operações, bem como cumprir os princípios da economicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 4.1.6. **Suporte e Atendimento ao Cliente:** A empresa deve oferecer suporte técnico e atendimento eficiente, incluindo pronta resposta a eventuais problemas, consultas e solicitações de apoio operacional.



4.2. A habilitação é a fase do processo licitatório em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para comprovar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da contratação, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. **Habilitação Jurídica:** Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e sua autorização para o exercício da atividade específica de fornecimento de combustíveis, conforme regulamentação da ANP e outros órgãos competentes.

4.2.2. **Habilitação Técnica:** Documentos que comprovem a capacidade técnica da empresa para execução dos serviços contratados, incluindo experiência anterior no fornecimento de combustíveis de igual ou maior relevância, além de comprovação de infraestrutura e qualificação dos funcionários.

4.2.3. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** Documentos que atestem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

4.2.4. **Habilitação Econômico-Financeira:** Documentos que comprovem a saúde financeira da empresa, assegurando sua capacidade de cumprir as obrigações contratuais e garantir o fornecimento contínuo de combustíveis durante o período contratual.

4.3. A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira deverá ser apresentada pelo fornecedor conforme solicitação da Comissão de Licitação.

4.4. O objeto da contratação, pela sua natureza e especificidade, caracteriza-se como uma necessidade contínua, com prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto na legislação, mediante justificativa fundamentada.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1. Executar o objeto do contrato de acordo com as condições, prazos e especificações estabelecidos no termo contratual e nos documentos técnicos relacionados.

5.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Contratante ou a terceiros durante a execução das atividades relacionadas ao fornecimento de combustíveis.



- 5.1.3. Encaminhar, de forma correta e tempestiva, ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Viseu as notas de empenho e as respectivas notas fiscais/faturas relativas ao fornecimento contratado, garantindo conformidade com as exigências fiscais e contábeis aplicáveis.
- 5.1.4. Assumir integralmente os ônus decorrentes da execução deste contrato, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e quaisquer outras obrigações legais relativas ao pessoal envolvido na prestação dos serviços.
- 5.1.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e no termo contratual.
- 5.1.6. Providenciar, de forma imediata, a correção de eventuais deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços contratados.
- 5.1.7. Assegurar que todos os serviços sejam executados com o mais alto nível de profissionalismo, qualidade técnica e competência, atendendo aos padrões exigidos pela legislação aplicável e pela Administração Pública.
- 5.1.8. Cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis relacionadas à execução do contrato, incluindo as normas técnicas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), ambientais, de segurança e de saúde ocupacional.
- 5.1.9. Fornecer ao Contratante relatórios regulares de progresso, detalhando o fornecimento de combustíveis, os volumes entregues, os locais atendidos, bem como quaisquer dificuldades, atrasos ou ocorrências relevantes durante a execução do contrato.
- 5.1.10. Garantir a manutenção de estoques mínimos de combustíveis e a logística necessária para assegurar o fornecimento contínuo e eficiente, especialmente em períodos de alta demanda ou em regiões de difícil acesso.
- 5.2. Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades, bem como as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento, serão descritos de forma detalhada no contrato, garantindo clareza e transparência na relação contratual.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1. São obrigações da CONTRATANTE:



- 6.1.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias para o pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, garantindo que as informações, orientações e suporte logístico estejam disponíveis de forma clara e objetiva.
- 6.1.2. Finalizar, acompanhar e monitorar a execução do objeto contratual, assegurando o cumprimento do escopo estabelecido.
- 6.1.3. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA de forma pontual, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, respeitando os prazos e condições previstos no contrato.
- 6.1.4. Designar um ou mais representantes como fiscais do contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando em documento próprio todas as ocorrências e determinando as ações necessárias para regularização de faltas ou defeitos.
- 6.1.5. Notificar a CONTRATADA, de forma imediata, sobre quaisquer faltas, defeitos ou irregularidades observadas na execução do contrato, exigindo a correção em tempo hábil.
- 6.1.6. Manter uma comunicação clara, aberta e eficiente com a CONTRATADA para garantir que as expectativas e os objetivos do contrato sejam atingidos.
- 6.1.7. Realizar revisões periódicas sobre o desempenho da CONTRATADA, utilizando indicadores de qualidade e desempenho previamente definidos para assegurar a manutenção dos padrões exigidos no contrato.
- 6.1.8. Garantir a flexibilidade necessária para ajustar o contrato, sempre que mudanças nas circunstâncias ou na legislação vigente tornarem tais ajustes indispensáveis, respeitando as normativas aplicáveis.
- 6.1.9. Assegurar que todos os pagamentos sejam realizados pontualmente, conforme os termos contratuais e as disposições legais aplicáveis, evitando atrasos que possam comprometer a execução do objeto.
- 6.1.10. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou seus substitutos. Será permitida a contratação de terceiros para auxiliá-los e subsidiá-los com informações pertinentes, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.1.10.1. O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando providências necessárias para corrigir eventuais falhas ou irregularidades.



6.1.10.2. O fiscal deverá informar, de forma tempestiva, à autoridade superior qualquer situação que exija decisão ou providências além de sua competência, assegurando que tais medidas sejam tomadas no tempo devido.

6.1.10.3. O fiscal será auxiliado por órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão esclarecer dúvidas e fornecer subsídios para prevenir riscos na execução do contrato.

6.1.11. O gestor do contrato será responsável pela coordenação geral do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, garantindo que o histórico de execução inclua registros formais, como ordens de serviço, relatórios de ocorrências, alterações contratuais e prorrogações, elaborando relatórios periódicos que permitam a verificação da necessidade de ajustes no contrato.

6.1.11.1. O gestor do contrato supervisionará os registros feitos pelos fiscais, avaliando as medidas adotadas e informando à autoridade superior quaisquer situações que ultrapassem sua competência.

6.1.11.2. O gestor deverá monitorar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando eventuais problemas que interfiram no fluxo normal da liquidação.

6.1.11.3. Emitir documento comprobatório da avaliação do desempenho da CONTRATADA, realizado pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, com base em indicadores objetivos e mencionando penalidades aplicadas, se houver.

6.1.11.4. Encaminhar ao setor de contratos a documentação pertinente à liquidação e pagamento, com base nos valores dimensionados pela fiscalização, respeitando os termos contratuais.

6.1.12. Detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades, incluindo os mecanismos de fiscalização e acompanhamento, serão descritos de forma mais detalhada no contrato, assegurando transparência e eficiência na gestão contratual.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. O objeto desta contratação é caracterizado como de natureza contínua e essencial, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, sendo classificado como serviço comum de acordo com o art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021.



7.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ser realizada nos prazos estabelecidos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, contados da data de assinatura do contrato.

7.3. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que devidamente justificado e fundamentado, conforme as disposições legais e o interesse público.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Transferência Eletrônica entre Contas Correntes, sendo realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo setor competente.

7.5. O contrato deverá detalhar, de forma clara, as regras aplicáveis à vigência da contratação, contemplando as condições para possíveis aditamentos, revisões contratuais e rescisões, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para a Região do 2º Distrito está diretamente alinhada ao conceito de serviços contínuos, conforme disposto no art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. Esses serviços são essenciais para a manutenção da atividade administrativa da Administração Pública, atendendo a necessidades permanentes e prolongadas, como o abastecimento regular de frotas e equipamentos utilizados na execução de serviços públicos essenciais.

8.2. A modalidade licitatória adotada será o **Pregão Eletrônico**, conforme art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, utilizando o critério de julgamento pelo **menor preço por item**, em consonância com o princípio da economicidade e a busca pela melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

8.3. A possibilidade de prorrogação sucessiva dos contratos, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, garante a continuidade do fornecimento, desde que comprovadas a vantajosidade das condições contratuais, a previsão no edital e o atendimento ao interesse público. Essa disposição é indispensável para assegurar a eficiência operacional e o atendimento ininterrupto das demandas administrativas e operacionais do Município de Viseu.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



9.1 A estimativa do valor da contratação, como exigido pelo art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, é essencial para a construção do Termo de Referência, garantindo a viabilidade econômica e a eficiência do processo licitatório.

9.2 Esta estimativa preliminar, conforme o detalhado no tópico 8 do ETP, tem como objetivo subsidiar a análise técnica e econômica da viabilidade da demanda, permitindo uma avaliação criteriosa das alternativas disponíveis. Essa estimativa é realizada com base em contratos anteriores, devidamente ajustados por índices de atualização monetária, e leva em consideração fatores contextuais que possam impactar os preços, como crises econômicas ou variações cambiais, garantindo que os valores reflitam as condições de mercado e assegurem a eficiência do processo de contratação.

A função dessa estimativa preliminar de custos, enquanto elemento do ETP, é permitir comparar a relação custo-benefício entre os paradigmas de solução levantados no mercado. Não à toa que tal elemento deve ser considerado como obrigatório no ETP. Entretanto, a Lei nº 14.133/21 não trouxe nenhuma metodologia para elaboração desse levantamento preliminar de preços (COX, 2024, p. 205).

9.3 Embora a Lei 14.133/2021 não especifique metodologias para estimativa preliminar, o professor Carlos Henrique Cox propõe uma abordagem prática em seu livro *Planejamento Operacional das Contratações Públicas* (2024, p. 208). Essa metodologia baseia-se no uso de dados de contratações anteriores, ajustados por índices de atualização monetária, e na consideração de fatores contextuais que possam impactar os preços, como crises econômicas ou variações cambiais.

realizar orçamento expedito com base na última contratação: pode se construir um orçamento simplificado, registrando no ETP o último valor de aquisição da solução pelo próprio órgão que está planejamento, podendo-se atualizar os valores por um índice (IGP-M, p.e.), bem como registrar se há algum fato digno de nota que possa influenciar nos preços da nova cotação (pandemia, guerra, aumento da inflação, crise cambial, geada etc.);

9.4 A estimativa preliminar desta contratação foi elaborada com base nos valores do contrato mais recente para aquisição de itens semelhantes, conforme registrado no portal da transparência do município de Viseu ([Pregão Eletrônico – SRP – Nº 071/2023](#)), ajustados por índices de atualização monetária, como o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M). O IGP-M é um indicador de ampla utilização no mercado brasileiro para reajustes em contratos e tarifas, sendo



calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Ele é composto pela média ponderada de três índices:

- Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA) – 60%, que mede as variações de preços percebidas pelos produtores.
- Índice de Preços ao Consumidor (IPC) – 30%, que reflete as oscilações de preços para o consumidor final.
- Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) – 10%, que monitora os custos de materiais e mão de obra na construção civil.

9.5 Para esta análise, utilizou-se a ferramenta [Calculadora do Cidadão](#), disponibilizada pelo Banco Central do Brasil, para realizar os cálculos necessários. Tendo em conta a variação acumulada do IGP-M de 6,46% no período entre 02 de outubro de 2023 e 02 de dezembro de 2024. O cálculo do ajuste foi realizado aplicando-se o fator de variação de 6,46% sobre o preço original.

9.6 Assim, a estimativa preliminar desta contratação é R\$ 9.368.723,00. Contudo, reiteramos que a estimativa final do valor desta contratação, bem como o preço referencial unitário de cada item, será fixado pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme metodologias estabelecidas no Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e regulamentado no Decreto Municipal nº 023/2025 de 02 de janeiro de 2025, cabendo, portanto, ao DPP definir e aplicar o método compatível com a demanda em questão, afim de aferir um preço justo e competitivo, considerando também o mercado local:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e



de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Exercício de 2025.

10.2. O Setor de Contabilidade irá realizar a análise de adequação orçamentária. Esta análise deve considerar a existência de dotação e crédito orçamentário suficientes para a execução deste contrato, garantindo a conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/21.

11. FORMA DE FORNECIMENTO:

11.1 Todos os serviços prestados devem estar em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo a observância dos padrões de qualidade e requisitos técnicos estabelecidos pela legislação vigente, especialmente a Lei Nacional nº 14.133/2021.

11.2 A empresa contratada deverá fornecer os serviços relacionados ao fornecimento de combustíveis, conforme especificado nas demandas das Secretarias e Fundos Municipais, atendendo às necessidades operacionais descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

11.3 O fornecimento deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos e em locais previamente acordados, de forma a garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais e evitar interrupções nas atividades administrativas e operacionais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



11.4 A execução do contrato será acompanhada por representantes designados da administração, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/2021, para assegurar a fiscalização e gestão eficiente do contrato.

Viseu/PA, em 12 de maio de 2025

ANGELA LIMA DA SILVA:67491847234
34
Assinado de forma digital por ANGELA LIMA DA SILVA:67491847234

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 003/2025

FERNANDO DOS SANTOS VALE:00545278210
Assinado de forma digital por FERNANDO DOS SANTOS VALE:00545278210

FERNANDO DOS SANTOS VALE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 005/2025

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES:66752493200
493200
Assinado de forma digital por KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES:66752493200

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA:25371126287
287
Assinado de forma digital por LUCIANO DE FALCONERY SOUZA:25371126287

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 007/2025

SONIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS:32729979204
04
Assinado de forma digital por SONIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS:32729979204

SÔNIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 008/2025